

LEI MUNICIPAL Nº-011/89, DE 25 DE JANEIRO DE 1989.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO
AMBIENTE, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Órgão de Administração específica da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente será o órgão incumbido de promover a saúde e bem estar social do povo residente no território do município de Faxinalzinho, especificamente no que tange a saúde e a preservação da natureza sem ferir o ecossistema.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente tem por finalidade:

- I- Orientar quanto ao uso adequado dos gêneros alimentícios;
- II- Incentivar e apoiar a municipalização da saúde;
- III- colaborar e estimular as campanhas de vacinação de massa;
- IV- Orientar para evitar a poluição dos mananciais de água, córregos, afluentes, rios e meio-ambiente, bem como a preservação da fauna e flora em todo o território do Município;
- V- Estimular a melhoria do habitat da população;
- VI- Incentivar debates e palestras com profissionais ligados a área da saúde;

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

99.655 - Faxinalzinho - RS

...

- VII- Estimular a prática da medicina preventiva;
- VIII- Alertar as autoridades concernentes à área sobre os problemas causados na aplicação de defensivos agrícolas e poluição ambiental e;
- IX- Auxiliar órgãos que atuam na área da saúde, como: Sindicato, Funrural, Postos de Saúde e Comissões de Saúde.

Art. 4º- A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios do exercício de 1989.

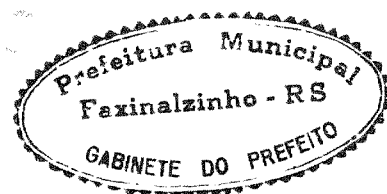
Art. 5º- Fica criado o cargo de Provimento em Comissão CC, de Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente e também dois cargos de Assessores, de Provimento em Comissão - CC, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 25 de janeiro de 1989.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se
Em, 25 de janeiro de 1989, com
efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989.

Cláudia Pase

Secretário da Administração